

CÓDIGO PARA TERCEIROS



1. INTRODUÇÃO

O Grupo Pierre Fabre destaca-se por sua forte cultura desenvolvida por seu fundador, o Sr. Pierre Fabre, com base desde o início nos valores de rigor, integridade, responsabilidade, cidadania e respeito às pessoas e ao meio ambiente, **colocando a ética na própria alma de suas operações**. As atividades do Grupo Pierre Fabre (“Pierre Fabre”) fincam bases sólidas em seu compromisso com os padrões éticos contidos em seu Código de Ética e com todas as leis, os regulamentos e códigos aplicáveis aos seus negócios.

Para manter esses padrões, a Pierre Fabre espera o mesmo engajamento de seus parceiros comerciais e está determinada a trabalhar apenas com prestadores de serviços/fornecedores que compartilham esses valores e compromissos.

2. CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO 3P

O **escopo** deste código (“Código 3P”) inclui todas as organizações e indivíduos terceiros com quem a Pierre Fabre firma contratos, como por exemplo, mas não se limitando a, fornecedores, distribuidores, atacadistas, consultores, agentes, prestadores de serviços, parceiros terceirizados, *joint ventures* e parceiros de promoção, agências de terceirização de mão de obra, parceiros de pesquisa ou licenciamento (“3Ps”). A capacidade dos 3Ps de cumprir este Código 3P é um requisito de seleção nos processos seletivos da Pierre Fabre, incluindo o processo de aquisição da Pierre Fabre.

A Pierre Fabre espera que seus 3Ps adotem e apliquem o Código 3P em **todas as atividades relacionadas à Pierre Fabre** e implementem todas as políticas, procedimentos, sistemas, educação, relatórios de emissão e mecanismos de controle necessários para garantir que o Código 3P seja aplicado efetivamente e corresponda à realidade comercial genuína (ver seção sobre Programas de Compliance). Os 3Ps são livres para determinar como atender ao - e demonstrar o - cumprimento dos princípios e normas deste Código 3P.

Este Código 3P é **parte integrante do acordo/contrato** entre a Pierre Fabre e qualquer 3P, mas não se destina a substituí-lo ou suplantá-lo. Mesmo após o início das transações, a Pierre Fabre determinará se continuará ou não a relação com o 3P com base parcialmente na conformidade com este Código 3P. A violação de qualquer uma das disposições deste Código 3P é considerada uma violação significativa da obrigação contratual relacionada e pode gerar consequências, até a possível rescisão da relação contratual, e em consonância com as leis, regulamentos e códigos aplicáveis.

A Pierre Fabre pode revisar o conteúdo deste Código 3P e publicar o Código 3P revisado no website da Pierre Fabre e informar seus 3Ps. As obrigações dos 3Ps continuam a ser exigíveis após a **revisão** deste Código 3P, e os 3Ps são, portanto, solicitados a continuar a cumprir o Código 3P revisado.

No momento em que um 3P se torna informado de qualquer **violação** deste Código 3P, ele deve prontamente informar a Pierre Fabre. Se alguma infração for estabelecida, o 3P deve elaborar um plano para remediar tal violação e realizar medidas corretivas/preventivas adequadas, bem como relatar o status de tal correção a Pierre Fabre.

A Pierre Fabre pode **auditar** seus 3Ps para verificar a conformidade de suas atividades relacionadas à Pierre Fabre com este Código 3P e outras obrigações contratuais relevantes. Ao receber uma solicitação da Pierre Fabre, os 3Ps devem responder a questionários, aceitar inspeções no local, enviar materiais e registros relacionados e, de outra forma, atender às solicitações da Pierre Fabre, de modo a permitir que a Pierre Fabre confirme a conformidade com este Código.

A Pierre Fabre espera que todos os seus 3Ps solicitem que seus **subcontratados** envolvidos em quaisquer atividades relacionadas à Pierre Fabre cumpram com os padrões contidos neste Código 3P. Os 3Ps devem aplicar os princípios e normas descritos neste documento quando selecionar seus próprios terceiros. Os 3Ps devem ter



ou implementar sistemas e processos para monitorar a conformidade de seus subcontratados.

A Pierre Fabre tem um **Canal de Denúncias ou Linha Direta do Compliance** para os 3Ps: group.compliance@pierre-fabre.com.

A Pierre Fabre também possui um **Canal de Denúncias ou Linha Direta do Compliance** para que os funcionários dos 3Ps possam relatar preocupações e possíveis violações do Código de Terceiros (“Código 3P”): <https://pierre-fabre-speakup.whispli.com/lp/reporting?locale=pt-br>

Todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial e profissional. O anonimato dos funcionários dos 3Ps será garantido, se solicitado e na medida do possível em uma situação específica. A PF possui uma política de não retaliação para todos os relatos feitos de boa-fé.

3. MEIO AMBIENTE

Os 3Ps devem reconhecer a importância da preservação do meio ambiente e se esforçar para preservar a biodiversidade, controlar as emissões de gases de efeito estufa, reduzir materiais e drenagem de resíduos, economizar recursos, bem como reciclar e prevenir a poluição. Eles devem operar por meio de uma gestão empresarial ambientalmente responsável, sustentável e eficiente para respeitar proativamente o meio ambiente e minimizar qualquer impacto adverso sobre ele. Eles devem cumprir todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis relacionados à proteção do meio ambiente.

- Os 3Ps devem manter todos os **alvarás**, licenças e registros necessários e devem implementar todos os sistemas e processos de relatórios e operacionais para garantir o cumprimento total.
- Os 3Ps não devem desperdiçar energia e **recursos naturais**, e, sempre que possível, ter sistemas para quantificar a quantidade de água utilizada, energia consumida e gases de efeito estufa emitidos por suas operações.
- Os 3Ps devem evitar o uso de **materiais perigosos** sempre que possível, e, também sempre que possível, devem implementar e empregar processos para reutilizar e reciclar materiais.
- Os 3Ps, sempre que possível, devem ter sistemas e processos em vigor para garantir o manuseio, movimentação, armazenamento, reciclagem, reutilização ou gerenciamento seguro de **resíduos, emissões de ar e descargas de águas residuais**. Quaisquer resíduos, águas residuais ou emissões com potencial para causar um impacto negativo à saúde humana ou ambiental devem ser rapidamente gerenciados, controlados, testados e tratados antes de serem liberados no meio ambiente.
- Os 3Ps devem ter sistemas e processos em vigor para prevenir e mitigar **liberações catastróficas e derramamentos acidentais** e liberações de combustíveis, matérias-primas, produtos biológicos, produtos químicos, produtos intermediários, produtos e outros materiais perigosos para o meio ambiente.

4. TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Os 3Ps devem respeitar plena e proativamente os direitos humanos e trabalhistas de seus trabalhadores e devem cumprir todas as leis, regulamentos e códigos relacionados ao trabalho aplicáveis.

- Os 3Ps **não devem discriminar**, sob nenhuma circunstância, no que se refere a recrutamento, remuneração, promoção, demissão e quaisquer outras condições de emprego, com base em qualquer fato, incluindo, sem limitação, raça, cor, religião, nacionalidade, status de cidadania, idioma, idade, sexo, deficiência física ou mental, aparência física, condição médica ou pessoal, gravidez, paternidade, estado civil, informação genética, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, pensamento político, situação financeira, atividades sindicais, estado veterano/militar ou qualquer outra característica adicional protegida por lei.



- Os 3Ps devem oferecer um local de trabalho **livre de quaisquer abusos e assédio de direitos humanos**, incluindo assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, força excessiva, coerção psicológica, física ou econômica, abuso verbal ou ameaças de tais ações.
- Os 3Ps não devem fazer com que os trabalhadores se envolvam em qualquer trabalho que possa ter **efeitos adversos** significativos de natureza física, psicológica, social ou moral sobre eles.
- Os 3Ps não devem estar envolvidos, sob nenhuma circunstância, em qualquer trabalho forçado, incluindo trabalho sob condições análogas à **escravidão**, trabalho com restrição física ou psicológica e tráfico humano.
- Os 3Ps devem pagar **salários justos** em conformidade com o salário-mínimo exigido pelas leis, regulamentos e convenções trabalhistas, e em qualquer circunstância em um nível necessário para que os trabalhadores e seus familiares vivam com dignidade humana. Os 3Ps não devem exigir que os trabalhadores trabalhem para pagar uma dívida com eles ou com terceiros. Deduções salariais não devem ser utilizadas como medidas disciplinares, a menos que autorizado legalmente e por justo motivo comprovável.
- Os 3Ps devem remunerar horas extras e devem garantir que o número de **horas de trabalho** e tempo de descanso, incluindo o tempo de férias, sejam humanos e cumpram as leis, regulamentos e códigos aplicáveis.
- Os trabalhadores dos 3Ps devem receber um **documento ou contrato de trabalho por escrito**, em uma linguagem que eles entendam, que contenha os termos e condições fundamentais de seu trabalho e o respeito pelos direitos humanos, para que possam aceitar e conduzir livremente o trabalho. Isso inclui também os métodos de cálculo de seu salário e tempo de licença.
- Os 3Ps devem permitir que seus trabalhadores **aceitem ou deixem livremente** seu trabalho, de acordo com as leis, regulamentos e códigos aplicáveis e não devem impor pagamentos ou taxas antecipadas.
- Os 3Ps **não devem confiscar ou destruir** carteiras de trabalho, passaportes, carteiras de motorista, documentos de imigração, outros documentos de identidade ou as licenças de trabalho de seus trabalhadores.
- Os 3Ps devem respeitar o direito de seus trabalhadores de se **comunicarem abertamente com a gestão** sobre suas condições de trabalho, sem medo de retaliação, assédio ou intimidação.
- Os 3Ps devem respeitar o direito de seus trabalhadores de formar **sindicatos**, de ingressar ou não em sindicatos, de participar de suas atividades e de se envolver em negociações coletivas.
- Os 3Ps **não devem empregar ou contratar crianças** que ainda não atingiram a maior idade entre (i) 16 anos de idade, a menos que na função de jovem aprendiz e se aceitável para a função pretendida; (ii) a idade para conclusão da educação obrigatória; e (iii) a idade mínima de trabalho estipulada em leis, regulamentos ou códigos locais. Qualquer trabalho perigoso ou com probabilidade causar impacto negativo à saúde física, mental ou moral das crianças, a segurança ou a moral das crianças não deve ser feito por menores de 18 anos, ou pessoas com condições que não permitam a realização da atividade sem riscos.
- Os 3Ps que se envolvam na fabricação ou estejam na cadeia de fornecimento de materiais diretos da Pierre Fabre devem manter processos e procedimentos para garantir **o fornecimento de minerais de fontes responsáveis**. Eles devem evitar a compra de minerais que financiem direta ou indiretamente ou beneficiem grupos armados ou perpetradores de graves abusos de direitos humanos. Quando solicitado pela Pierre Fabre, os 3Ps devem fornecer informações que demonstrem a fonte e a origem dos minerais utilizados pelo parceiro.
- Os 3Ps devem tratar os **trabalhadores migrantes** da mesma forma que os trabalhadores locais.
- Os 3Ps devem respeitar os direitos de terra, os costumes, a cultura e a religião dos **povos originários (indígenas)** nas áreas onde atuam.



5. SAÚDE E SEGURANÇA

Os 3Ps devem oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus trabalhadores e devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas regulamentadoras relacionadas a saúde e segurança aplicáveis.

- Os 3Ps devem construir, manter e melhorar continuamente os **locais de trabalho projetados para respeitar a saúde e a segurança** de seus trabalhadores.
- Os 3Ps devem **manter a higiene** no local de trabalho e devem oferecer aos seus trabalhadores, no mínimo, banheiros e água potável segura.
- Os 3Ps devem proteger os trabalhadores da superexposição a **riscos** químicos, biológicos e físicos no local de trabalho, bem como oferecer educação preventiva em conformidade, obrigatoriamente fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (“EPI’s”) quando necessário e aceitável o trabalho em tais condições.
- Os 3Ps devem implementar sistemas e processos para **evitar riscos de acidentes** ao operar máquinas, devem fornecer aos seus trabalhadores os EPI’s e oferecer qualificação para a operação de tais máquinas, bem como uma educação preventiva sobre medidas de segurança, a fim de evitar qualquer ocorrência de lesões e doenças relacionadas ao trabalho.
- Os 3Ps devem disponibilizar **informações de segurança** relativas a materiais perigosos, para educar, treinar e proteger os trabalhadores contra riscos graves.
- Os 3Ps devem identificar e avaliar **situações de emergência e riscos** no local de trabalho, incluindo incêndios e desastres naturais, e devem implementar planos de emergência, rotas de emergência e procedimentos de resposta para proteger os trabalhadores e garantir a continuidade dos negócios.
- As normas acima também se aplicam a quaisquer alojamentos oferecidos pelos 3Ps.

6. QUALIDADE

Os 3Ps devem demonstrar compromisso com uma cultura de qualidade e conformidade regulatória para os serviços e bens que oferecem, e devem cumprir todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis relativos a padrões de qualidade.

- Os 3Ps envolvidos em estudos pré-clínicos devem seguir as **boas práticas laboratoriais** e todas as leis aplicáveis e códigos sobre o **tratamento de animais**. Os testes em animais só podem ser realizados após sérias considerações para substituir os animais por alternativas. As alternativas devem ser utilizadas onde quer que sejam cientificamente válidas e aceitáveis para os reguladores. Quando o teste em animais for absolutamente necessário e legal, os 3Ps devem limitar o número de animais utilizados ao estritamente necessário e devem implementar sistemas e processos para que os animais sejam tratados de forma humana, com dor e angústia minimizadas.
- Os 3Ps devem coletar e revisar todos os dados de segurança em conformidade com as boas práticas de **vigilância** de estudos de pesquisa, durante todo o processo de desenvolvimento e durante todo o ciclo de vida de um produto.
- Os 3Ps envolvidos no fornecimento, fabricação, embalagem, testes, armazenamento e distribuição de materiais/produtos em nome da Pierre Fabre, devem estar em conformidade com as **boas práticas de fabricação**, as **boas práticas de distribuição** e normas aplicáveis pelas autoridades competentes - tais como Agência Nacional de Vigilância Sanitária - às suas atividades e ao status relevante do material/produto.
- Os 3Ps envolvidos em ensaios clínicos em nome da Pierre Fabre devem garantir o cumprimento de todos os requisitos regulatórios e legais aplicáveis. Os 3Ps devem cumprir a orientação de Boas Práticas Clínicas



e devem seguir os princípios éticos da Declaração de Helsinque. Os ensaios clínicos dos 3Ps devem fornecer visibilidade total à Pierre Fabre sobre quaisquer atividades de ensaio clínico subcontratada.

- Os 3Ps devem implementar sistemas e processos para garantir a **rastreabilidade** total dos produtos que fornecem e dos serviços que prestam, incluindo de ingredientes e matérias-primas.
- Os 3Ps não devem fazer nenhuma **alteração na especificação**, design de peça, material, processo de fabricação, localização de fabricação ou status de registro, para quaisquer bens que a PF comprará, sem a aprovação prévia por escrito da Pierre Fabre de acordo com os termos dos acordos de Qualidade.
- Os 3Ps devem garantir a **entrega no prazo** de acordo com os requisitos da Pierre Fabre.
- Os 3Ps devem ter um **sistema de qualidade** e registros de produtos que estejam em conformidade com todos os regulamentos governamentais aplicáveis nos países em que seus produtos são produzidos e/ou distribuídos.
- Os 3Ps devem monitorar o **desempenho da qualidade** do produto e demonstrar a melhoria contínua, medida pela diminuição de defeitos internos, reclamações de clientes e defeitos enviados. Terceiros devem ter a capacidade de responder em tempo hábil a todas as queixas emitidas pela Pierre Fabre.
- Os 3Ps devem ser abertos para receber avaliações de qualidades (questionários) ou auditorias de qualidade e devem completar o plano CAPA (Ação Preventiva e Ação Corretiva) quando solicitado. Os 3Ps não devem firmar subcontratos sem antes informar a Pierre Fabre.

7. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E DIREITOS DE IP

Os 3Ps devem proteger e fazer uso adequado das informações confidenciais e de propriedade exclusiva para garantir que os direitos de privacidade da empresa, do funcionário, do consumidor e do paciente e, de modo geral, de quaisquer terceiros sejam protegidos. Eles devem cumprir as leis, regulamentos e Leis de proteção de dados (incluindo pessoais) e de propriedade intelectual.

- Os 3Ps não devem comunicar externamente as perspectivas, desempenho ou políticas da Pierre Fabre, ou divulgar informações confidenciais relacionadas à Pierre Fabre.
- Os 3Ps devem proteger quaisquer dados ou informações, armazenados ou processados para ou da Pierre Fabre, e agir para evitar sua **perda, uso indevido, roubo, acesso inadequado, divulgação ou alteração**.
- Os 3Ps devem proteger a confidencialidade e a segurança dos **dados e informações pessoais** de seus trabalhadores, e de quaisquer outras informações pessoais de que tomem ciência na sua condição de controlador de dados ou processador de dados como resultado de seu trabalho com a Pierre Fabre, ao assegurar a implementação de sistemas e processos apropriados, de acordo com as leis, regulamentos e códigos aplicáveis.
- Os 3Ps devem respeitar as informações da Pierre Fabre e de terceiros protegidas por patentes, marcas, direitos autorais, segredo comercial ou outros direitos de **propriedade intelectual**, em conformidade com todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DE INTEGRIDADE EMPRESARIAL

Os 3Ps devem fomentar uma cultura de conformidade e ética dentro de suas organizações, e devem conduzir seus negócios com altos padrões éticos e cumprir todas as leis, regulamentos e códigos relacionados a integridade.

- Ao se engajar com profissionais de saúde, organizações de saúde, pacientes ou organizações de pacientes, os 3Ps devem cumprir os padrões de conduta da indústria que se aplicam a eles, como a Federação Europeia de Indústrias e Associações Farmacêuticas (EFPIA), a Federação Internacional de Fabricantes e Associações Farmacêuticas (IFPMA), a Pesquisa Farmacêutica e Fabricantes da América



- (PhRMA). Se os 3Ps não forem membros, direta ou indiretamente, de uma das associações profissionais mencionadas acima, eles deverão, no mínimo, cumprir as regras da IFPMA, como um 3P da Pierre Fabre.
- Os 3Ps não devem se envolver em **corrupção**, extorsão, tráfico de influência e desfalque. Os 3Ps não devem pagar ou aceitar subornos, propinas, gratificações ilegais ou participar de outros incentivos ilegais, em qualquer relacionamento comercial ou governamental. Os 3Ps devem implementar e manter sistemas e processos rigorosos específicos para prevenir, detectar e abordar prontamente atividades corruptas.
 - Quando exigido por leis, regulamentos e códigos, os 3Ps devem divulgar **transferências de valores** para profissionais de saúde, organizações de saúde, grupos de pacientes ou qualquer destinatário coberto, no contexto das atividades relacionadas à Pierre Fabre.
 - Os 3Ps devem conduzir suas atividades de modo consistente com a **justa concorrência**, em conformidade com as leis de concorrência e antitruste aplicáveis e com práticas comerciais justas. Isso inclui não se envolver em abuso de posição dominante, práticas concertadas ou outros acordos ilícitos com concorrentes e distribuidores ou fornecedores.
 - Todos os materiais e atividades de marketing e promocionais dos 3Ps relacionadas à Pierre Fabre devem estar em conformidade com os mais elevados padrões éticos, médicos e científicos, e cumprir todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis. A promoção e a publicidade do 3P devem ser **justas, equilibradas, fundamentadas, precisas e verdadeiras** e devem limitar-se às reivindicações, indicações e condições de uso aprovadas pela Pierre Fabre e pelas autoridades competentes ou permitidas pelas leis, regulamentos e códigos aplicáveis, conforme aplicável.
 - Os 3Ps devem conduzir suas atividades relacionadas à Pierre Fabre livres de **conflito de interesses**. Eles devem envidar seus melhores esforços para evitar a ocorrência de situações que criem um conflito de interesses. Se surgir algum conflito de interesse real, potencial, percebido ou aparente, isso deve ser comunicado imediatamente à Pierre Fabre para uma remediação eficaz e rápida.
 - Os 3Ps não devem dar **presentes** ou oferecer **entretenimento** aos funcionários da Pierre Fabre, exceto presentes de cortesia, modestos em escopo e valor, dados de forma aberta e transparente, que sejam habituais na indústria, cumpram as leis, regulamentos e códigos e não sejam de forma alguma capazes de influenciar qualquer decisão de negócios dos funcionários da Pierre Fabre.
 - Os 3Ps devem cumprir todos os controles alfandegários, de importação e exportação, sanções e outras leis de **conformidade comercial** aplicáveis.
 - Os 3Ps nunca devem estar envolvidos na ocultação da verdadeira origem de dinheiro ou bens que estejam ligados a uma atividade criminosa. Os 3Ps se comprometem a tomar todas as medidas apropriadas para prevenir que suas atividades sejam utilizadas como veículos para **lavagem de dinheiro**.
 - Os 3Ps estão comprometidos em combater a **falsificação**.
 - Os 3Ps devem preservar a reputação da Pierre Fabre e estar extremamente atentos às suas **declarações públicas** que envolvam a Pierre Fabre, particularmente na Internet e nas mídias sociais. Quaisquer declarações devem ser acordadas antecipadamente pela Pierre Fabre.

9. PROGRAMAS DE CONFORMIDADE

Os 3Ps devem implementar e usar programas de Compliance adequados e eficazes que ajudem a garantir a conformidade com este Código 3P e suas próprias obrigações legais e éticas. Eles devem alocar recursos apropriados para este efeito.

- Os 3Ps devem implementar a **avaliação de risco** necessária sobre os principais riscos que afetam suas atividades relacionadas à Pierre Fabre e gerenciar proativamente os riscos relacionados por meio de uma **governança de risco** eficaz.
- Os 3Ps devem implementar as **políticas, procedimentos, processos e sistemas** necessários visando a



conformidade com este Código 3P.

- Os 3Ps devem **treinar seus trabalhadores** regularmente sobre as expectativas deste Código 3P.
- Os 3Ps devem ter mecanismos de controle para **monitorar** e gerenciar riscos em todas as áreas abordadas por este Código 3P.
- Todos os trabalhadores do 3P devem ser encorajados a **relatar preocupações** ou potenciais atividades ilegais e antiéticas no local de trabalho sem medo de retaliação, por meio de linhas de comunicação abertas ou linhas de assistência pelo 3P. Os 3Ps devem investigar e tomar as medidas corretivas adequadas, conforme necessário.
- Os 3Ps devem **melhorar continuamente** seu ambiente de controle interno, estabelecendo objetivos, implementando planos e tomando ações corretivas adequadas para quaisquer deficiências identificadas por avaliações, inspeções ou revisões gerenciais, tanto internas quanto externas.
- Os 3Ps devem manter **livros e registros** de acordo com os princípios contábeis internacionais. Os registros devem ser completos e precisos em todos os aspectos materiais. Os registros devem ser legíveis, transparentes e refletir transações e pagamentos reais. Os 3Ps não devem utilizar nenhum fundo “fora dos livros” ou similar.
- Os 3Ps devem **manter documentação** que demonstre a conformidade com este Código 3P e com as leis, regulamentos e códigos aplicáveis. Eles devem disponibilizar tal documentação à Pierre Fabre ou a qualquer autoridade externa mediante solicitação.
- Os 3Ps devem desenvolver e implementar planos adequados de **continuidade de negócios** e **gerenciamento de crises** para as operações que dão suporte aos negócios da Pierre Fabre. Esses planos devem ser criados e mantidos atualizados para recuperar e restaurar pronta ou completamente funções críticas interrompidas para minimizar a interrupção dos negócios da Pierre Fabre e proteger a reputação da Pierre Fabre.
- Os 3Ps devem cooperar com a investigação de **agências governamentais** encarregadas de impor a conformidade e na medida exigida pelas leis, regulamentos e códigos aplicáveis.

Edição de outubro de 2024

